



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1.958, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a denominação de avenida, estradas e travessas do bairro dos Souzas”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada como “Estrada Benedito Monteiro do Prado” a estrada municipal, que liga o Bairro dos Souzas à Rodovia SP-50 que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.925601, -45.827039 e final em -22.897399, -45.840861, com uma extensão aproximada de 7.700m (sete mil e setecentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado – ML 41”**.

**Artigo 2º** - Fica denominada como “Avenida Santa Rita de Cássia”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.897399, -45.840861 e final em -22.893593 -45.839367, com uma extensão aproximada de 600m (seiscentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Av. Santa Rita de Cássia”**.

**Artigo 3º** - Fica denominada como “Estrada Sebastião Motta dos Santos”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.893593, -45.839367 e final em -22.873724, -45.821077, com uma extensão aproximada de 3.200m (três mil e duzentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Sebastião Motta dos Santos – ML 37”**.

**Artigo 4º** - Fica denominada como “Estrada da Gruta”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.897358, -45.840869 e final em -22.911991, -45.866935, com uma extensão aproximada de 4.800m (quatro mil e oitocentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal da Gruta – ML 42”**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

**Artigo 5º** - Fica denominada como “Estrada Antônio Pereira Dias”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.876396, -45.821077 e final em -22.871725, -45.812498, com uma extensão aproximada de 1.100m (um mil e cem metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Antônio Pereira Dias – ML 36”.

**Artigo 6º** - Fica denominada como “Estrada Benedito Moreira de Souza” a estrada municipal, que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.895617, -45.838089 e final em -22.886851, -45.807195, com uma extensão aproximada de 4.600m (quatro mil e seiscentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza – ML 40”.

**Artigo 7º** - Fica denominada como “Travessa Lobo Guará”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.891754, -45.825230 e final em -22.892880, -45.817911, com uma extensão aproximada de 1.900m (um mil e novecentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Travessa Lobo Guará – ML 43”.

**Artigo 9º** - Fica denominada como “Estrada Micheletto”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.911496, -45.837334 e final em -22.905446, -45.855955, com uma extensão aproximada de 2.700m (dois mil e setecentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Micheletto – ML 45”.

**Artigo 9º** - Fica denominada como “Travessa Tino Corrá”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.911769, -45.843195 e final em -22.917460, -45.846760, com uma extensão aproximada de 950m (novecentos e cinquenta metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Travessa Tino Corrá – ML 58”.

**Artigo 10** - Fica denominada como “Travessa Braga”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.891807, -45.838983 e final em -22.888180, -45.845617, com uma extensão aproximada de 1.100m (um mil e cem metros).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:  
“**Travessa Braga – ML 39**”.

**Artigo 11** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nº 794/89 e 1.762/20.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de setembro de 2024.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração